

**TERMO DE FOMENTO Nº 45/2026****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DE PATOS DE MINAS - ASPAA**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº *****.799.***-****, Carteira de Identidade nº **MG-*.198.***** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DE PATOS DE MINAS - ASPAA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.406.845/0001-20, com sede na Fazenda Canavial, S/N – Zona Rural, CEP.: 38.700.970, Patos de Minas/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pela presidente Neicy Milila Barros de Moraes, nacionalidade brasileira, portadora do CPF nº *****.405.***-**** e Carteira de Identidade **M-*.396.***** SSP/MG, residente e domiciliada, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **3930-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Subvenções Sociais) para cobrir despesas com o Projeto CAP – Castração de Animais em Patos de Minas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

01.13.02.00.18.541.0009.2.0219, UG 01.13.02.00 SECR. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENV, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, conforme discriminação abaixo:

Função: 18, Subfunção: 541, Programa: 0009, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0500.0000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos (5.629)

R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

01.09.03.00.10.305.0008.2.0914, UG 01.09.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Gestão: FUNDO DE PROTEÇÃO ANIMAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 10, Subfunção: 305, Programa: 0008, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0500.0000.0000, Recursos Não Vinculados de Impostos (4.661)

R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

01.09.03.00.10.305.0008.2.0914, UG 01.09.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Gestão: FUNDO DE PROTEÇÃO ANIMAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 10, Subfunção: 305, Programa: 0008, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (4.661)



O valor total será dividido em 12 parcelas no valor de R\$ 28.250 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais) e o pagamento realizado de acordo com a disponibilidade financeira. Primeiramente será utilizado os recursos que estão alocados na dotação 5.629 e, posteriormente, os recursos ordinários da dotação 4.661. Os empenhos serão emitidos em consonância com os recursos alocados em cada secretaria.

- **1ª parcela:** O valor de **R\$28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)** referente a dotação (5.629).
- **2ª parcela:** O valor de **R\$28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)** referente a dotação (5.629).
- **3ª parcela:** O valor de **R\$28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)** referente a dotação (5.629).
- **4ª parcela:** O valor de **R\$28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)** referente a dotação (5.629).
- **5ª parcela:** O valor de **R\$7.000,00 (sete mil reais)** referente a dotação (5.629).

O valor de **R\$21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais)** referente a dotação (4.661).

- **6ª parcela:** O valor de **R\$28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)** referente a dotação (4.661).
- **7ª parcela:** O valor de **R\$28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)** referente a dotação (4.661).
- **8ª parcela:** O valor de **R\$28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)** referente a dotação (4.661).
- **9ª parcela:** O valor de **R\$28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)** referente a dotação (4.661).
- **10ª parcela:** O valor de **R\$28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)** referente a dotação (4.661).
- **11ª parcela:** O valor de **R\$28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)** referente a dotação (4.661).
- **12ª parcela:** O valor de **R\$28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)** referente a dotação (4.661).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 577602014-6, Operação nº1292, Agência nº 0142,**

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



– **Caixa Econômica Federal**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:



- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **30/06/2027**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Fica designado as gestoras da parceria: Geize Carla Soares, matrícula 10.278, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria nº 4.730, de 15/06/2023; e pela servidora Lorrana Magalhães Melo, matrícula 37.708 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com Portaria Nº 5.077, de 15 de maio de 2026.

7.4 – Fica designado a comissão de monitoramento e avaliação da parceria através da portaria nº 4.706 de 26/01/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DE PATOS DE MINAS - ASPAA

Neicy Milila Barros de Moraes
Presidente

45-2026 ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL E AMBIENTAL DE PATOS DE MINAS - ASPAA - 4661 - 5 629 pdf

Código do documento 8e2abc9a-955e-4fb9-b63e-10a2415e2d2b



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



Neicy Milila Barros de Moraes
neicybarros@yahoo.com.br
Assinou como parte

Neicy Milila Barros de Moraes



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Alanna Marta Oliveira Reis



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta

Eventos do documento

29 May 2026, 17:31:56

Documento 8e2abc9a-955e-4fb9-b63e-10a2415e2d2b **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-29T17:31:56-03:00

29 May 2026, 17:34:09

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-29T17:34:09-03:00

29 May 2026, 17:41:27

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 11682) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-05-29T17:41:27-03:00

29 May 2026, 17:45:58

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 152.255.122.8 (152-255-122-8.user.vivozap.com.br porta: 42208) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-05-29T17:45:58-03:00

01 Jun 2026, 09:20:05

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 40944) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-06-01T09:20:05-03:00

01 Jun 2026, 12:51:10

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 62430) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-06-01T12:51:10-03:00

01 Jun 2026, 14:58:11

NEICY MILILA BARROS DE MORAES **Assinou como parte** (97cd0767-7572-49b2-b732-d462b3ee04d9) - Email: neicybarros@yahoo.com.br - IP: 177.98.178.249 (177.98.178.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 33112) - [Geolocalização: -18.567821517221866 -46.5179064722574](#) - Documento de identificação informado: 831.405.656-15 - DATE_ATOM: 2026-06-01T14:58:11-03:00

01 Jun 2026, 15:08:46

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 5934) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-06-01T15:08:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9f6ab72f201ab073bbba4bada10b4b20fda218cae2779426ad9c753d88792808

(SHA512):f9d5703763abc854c24bdc323f4aa6b23cc3887058726dbcd89315d76ebc9c71e550e94a8708e2b689e8822b52603a64244bdf82f61b481b2b9a98705d1b2402

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DE PATOS DE MINAS – ASPAA		CNPJ 07.406.845/0001-20	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Fazenda Canavial, S/ nº - Escola Agrícola			
Bairro Zona Rural	Cidade Patos de Minas - MG	CEP 38700-970	
E-mail da Instituição ongaspaa@gmail.com	Site da instituição INSTAGRAM: Aspaa.org		
Telefone 1 (34) 999173635	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 577602014-6	Agência: 0142	Banco: Caixa Econômica	Operação: 1292

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome NEICY MILILA BARROS DE MORAES		CPF: 831.405.656-15	
Nº RG M5396460	Órgão Expedidor SSP/MG	Cargo/Função PRESIDENTE	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA: JOÃO PACHECO FILHO, Nº 96			
Bairro Alto Caiçaras	Cidade Patos de Minas - MG	Período de Mandato 10/10/24 a 09/10/2026	
Telefone 1 (34) 999173635	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade PROJETO CAP – CASTRAÇÃO DE ANIMAIS EM PATOS DE MINAS	
Período de Execução Período de 12 meses a partir da data de assinatura do termo.	Nº de Beneficiários que serão atendidos Aproximadamente 1.920 animais (população canina e felina)
Abrangência Patos de Minas - MG	Valor recurso do Município(R\$) R\$ 339.000 Valor Contrapartida da OSC(R\$) Ex. R\$ 10,68 Valor total(R\$) Ex. R\$ 339.010,68

Justificativa

A alta taxa reprodutiva de cães e gatos contribui para que haja um descontrole populacional destes animais no município. Tal fato ocorre tanto em residência, principalmente nas da parcela socialmente mais vulnerável, quanto em vias públicas.

Dessa forma, utilizando o método de castração para o controle populacional de cães e gatos serão minimizadas as problemáticas oriundas desse desequilíbrio tais como: atropelamento, agressões, mordeduras e zoonoses provocados por animais errantes e semi domiciliados.

O projeto visa a diminuição dessas problemáticas, bem como promover o controle populacional de cães e gatos em situação de rua, proporcionando um maior bem-estar a esses animais e à população em geral.



Descrição do Projeto/Atividade

A ASPAA é uma ONG (Organização Não Governamental), sem fins lucrativos, e que nasceu de um grande sonho: tirar o maior número possível de animais das ruas, dar tratamento adequado e integrá-los a famílias que lhes deem amor, carinho e uma vida digna. Há dezenove anos luta diariamente para abrigar, tratar, castrar os animais abandonados em Patos de Minas, encontrando todo tipo de adversidade, seja no resgate ou no encontro de ninhada de cães e gatos abandonados. Atualmente, a ONG mantém dois abrigos, sendo um localizado na zona rural próximo ao aterro sanitário e o outro localizado também na zona rural onde são realizadas as castrações.

O projeto CAP é fruto da parceria firmada com a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, a qual cedeu o espaço do Canil Municipal situado na Escola Agrícola para acolhimento de animais em maus tratos e a implantação da sala cirúrgica com o objetivo desenvolver castrações de cães e gatos encontrados em via públicas, bem como de proprietários de baixa renda cadastrados no Cadastro Único ou declarantes de próprio punho de que sejam de baixa renda, portador de documento de identificação, comprovante de residência e ser maior de 18 anos.

São realizadas castrações de cães e gatos, machos e fêmeas de segunda a sexta-feira

As cadelas no cio em situação de rua terão atendimento preferencial.

No referido canil municipal há 10 baias, as quais serão exclusivas para abrigar animais no pós operatório e cadelas no cio;

A capacidade de castração será de 8 castrações diárias;

A ASPAA contratará um profissional médico veterinário para executar os procedimentos de castrações;

Possui parcerias com o Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM e a fim de que os alunos do curso de medicina veterinária possam auxiliar nos procedimentos de castração, sendo no máximo dois alunos/dia.

Promove a seleção dos animais semanalmente a serem castrados, tendo em vista os critérios socioeconômicos e as áreas de endemias;

Os procedimentos de castração são feitos mediante a agendamento, sendo reservadas 25% das vagas para inscrições através do aplicativo Conecta Patos;

Serão preenchidas duas fichas (Termo de Responsabilidade para autorizar a castração e ficha clínica);

São repassadas orientações pré-operatórias para os proprietários/responsáveis;

Os animais de rua serão encaminhados através da ASPAA ONG para o local de castração e os animais domiciliados serão encaminhados pelos seus proprietários;

O médico veterinário avalia clinicamente cada animal antes de se proceder a castração e promove orientações pós-operatório.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

ASPAA ONG tem sede em Patos de Minas e conta com um corpo de voluntários que realizam o resgate, triagem, encaminhamento veterinário e guarda de animais que estejam no cio até que sejam castrados. Ela prima pelo bem estar dessas espécies, bem como a saúde pública de qualidade. O trabalho realizado a mais de 21 anos, tendo como objetivo o controle de natalidade de animais em situação de risco.



5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto

OBJETO: Executar o controle populacional de cães e gatos no município de Patos de Minas por meio da castração.

Alimentação de animais albergados pelo período de 10 dias pós castração e dos animais mantidos no abrigo
Organização, manutenção e cuidados do espaço da associação.

5.2. Resultados esperados

Reduzir a quantidade de animais abandonados em vias públicas

Realizar ações de caráter educativo, que promovam os cuidados com estes animais, sensibilizando a comunidade para que contribuam no controle futuro desta população; promover o bem-estar animal;

Controlar zoonoses;

Diminuir a ocorrência de acidentes envolvendo animais em situação de rua; identificar os animais castrados.

5.3. Metas **Artigo 22, inciso I Lei 13019/2014**

Castrar e microchipar mensalmente 160 animais, sendo no mínimo de 05 fêmeas e 03 machos por dia pelo médico veterinário contratado pela ASPAA.

Pagamento de veterinário para prestar serviço de castração de 160 animais, mensalmente, sendo cães e gatos.

Compra de medicamentos, sendo eles, anestésicos, analgésicos, anti-inflamatórios.

Compra de materiais, sendo eles, fio de sutura, lâmina de bisturi, seringas de 3ml para cães e seringa de 1ml para felinos, luvas, agulhas, papel grau cirúrgico.

Alimentação Animais albergados período pós castração

5.4. Público beneficiário **Artigo 53, Lei 13019/2014**

População Humana e animal de Patos de Minas

5.5. Forma de execução das atividades **Artigo 22, inciso III, Lei 13019/2014**

- As castrações serão agendadas diretamente com a ASPAA e através do aplicativo Conecta Patos.
- As cadelas que estiverem no cio terão atendimento preferencial independente da área de endemia em que estiver situada. Os animais de rua serão encaminhados através da ASPAA ONG para o local da castração e terão sempre um responsável para assinar o Termo de Responsabilidade e preencher a ficha clínica.
- Os proprietários dos animais domiciliados serão responsáveis em leva-los até o local da castração e terão que assinar o Termo de Responsabilidade para autorizar a castração e preencher uma ficha clínica.
- Nesse sentido será necessário um médico veterinário para fazer as castrações. Aquisição de medicamentos, sendo eles, anestésicos, analgésicos, anti-inflamatórios. Compra de materiais, sendo eles, fio de sutura, lâmina de bisturi, seringas de 3ml para cães e seringa de 1ml para felinos, luvas, agulhas.
- Todos os animais serão microchipados e cadastrados no banco de dados, trabalho que será realizado por voluntários ou por estagiário disponibilizado pelo município.
- Os animais que permanecerem albergados no período pré e pós castração serão alimentados com ração diariamente bem como os animais mantidos no abrigo localizado na zona rural.
- Serão contratadas duas auxiliares para execução das tarefas inerentes aos trabalhos da ong: organização do local, preparação, limpeza e esterilização de sala cirúrgica; auxiliar equipe no pré-operatório realizando tricotomia e pesagem dos animais; Limpeza geral; recepção e orientação de tutores; organização de material



cirúrgico para esterilização (lavar, embalar e etiquetar); levar e buscar material cirúrgico para esterilização; buscar e levar animais em situação de abandono para castração; recolher ração e doações destinadas ao bazar; cuidar da limpeza dos canis e da alimentação dos animais albergados no período pré e pós castração de segunda a sexta; aos sábados somente 1 auxiliar realizará a limpeza dos canis, alimentar e medicar os animais. Aos domingos esse trabalho será realizado por um voluntário.

- O veículo da Aspaa será abastecido e utilizado em todas as atividades necessárias para o bom desempenho das tarefas mencionadas no item anterior, em especial no transporte de animais e recolhimento de doações, deslocamento para zona rural onde fica localizado abrigo de animais.

- O contador ficara encarregado da escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO: Contabilização dos atos e fatos administrativos através; Emissão dos relatórios demonstrativos, Balancete mensal, bem como conciliação das contas bancárias, balancete contendo toda prestação de contas; Assessoria contínua na área de pessoal; Formalização de Atas, Estatuto, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas **Artigo 22, inciso IV, Lei 13019/2014; Artigo 66 Inciso I, Lei 13019/2014.**

Serão elaborados relatórios mensais compostos pelo número de castrações realizadas, bem como anexos comprobatórios dos procedimentos realizados (autorização proprietário/responsável pelo animal e anamnese do mesmo). Além disso, anualmente serão apresentadas as notas fiscais referentes às despesas de insumos e encargos sociais de pessoal e visita no local.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta **Artigo 22, inciso V, Lei 13019/2014**

Função	Formação	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO **Artigo 22, inciso VI, Lei 13019/2014**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	154.078,68
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	184.932,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	339.010,68

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais **Artigo 22, inciso VII, Lei 13019/2014; Artigo 46 Inciso I, Lei 13019/2014;**

Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Fio sutura nylon 2.0 - cx 24 unid	12	4	49,99	199,96	2.399,52
02	Seringa 1ml c/ agulha - cx 100 unid	12	3	34,75	104,25	1.251,00
03	Seringa 3ml – cx 100 unid	12	1	23,99	23,99	287,88
04	Agulha 25X7 - cx 100 unid	12	1	17,00	17,00	204,00
05	Luva estéril unid	12	245	2,09	512,05	6.144,60
06	Lâmina bisturi cx 100 unid	12	2	33,68	67,36	808,32
07	Cloridrato de metadona 10mg/ml cx 25 ampola	12	1	205,80	205,80	2.469,60
08	Anestésico Tiletamina e Zolazepam 5ml	12	26	279,59	7.269,34	87.232,08
09	Rifamicina Spray 20 ml	12	24	18,49	443,76	5.325,12
10	Sedativo Xilazina 2% 10ml	12	4	23,66	94,64	1.135,68
11	Álcool etílico líquido 70% Litro	12	10	6,76	67,60	811,20
12	Papel Grau cirúrgico 15cm x 100m	12	1	96,90	96,90	1.162,80
13	Ração 20kg	12	19	149,90	2.848,10	34.177,20
14	Gasolina litro	12	146	6,09	889,14	10.669,68
	Subtotal					154.078,68

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Médico Veterinário	12	1	9.121,00	9.121,00	109.452,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais	12	1	3.300,00	3.300,00	39.600,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais	12	1	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05	Contador	12	1	490,00	490,00	5.880,00
	Subtotal					184.932,00

6.1.4 Aluguel/Locação Artigo 47, § 1º, Lei 13019/2014.						
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa	
	Subtotal					

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras Artigo 46 Inciso IV, Lei 13019/2014.						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal					

TOTAL GERAL	
--------------------	--

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$) **Artigo 22, Inciso VIII, Lei 13019/2014.**

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL **Artigo 22 Inciso X, Lei 13019/2014.**


A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.


A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em _____
 Documento assinado digitalmente
NEICY MILILA BARROS DE MORAES
Data: 09/02/2026 21:24:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANA MARIA OLIVEIRA E SILVA**
Data: 10/02/2026 06:38:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL **Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.**

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 26 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>


Assinatura Administrador Publico - Secretário Ordenador da Despesa

plano trabalho 2026 final assinado
assinado177073875782417764529141221779209866262 pdf
Código do documento 6a2c8821-8e85-4ebf-ab34-daf8f23dbfd0



Assinaturas



Thiago Araújo Oliveira
thiagoraujo@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Thiago Araújo Oliveira

Eventos do documento

20 May 2026, 13:17:05

Documento 6a2c8821-8e85-4ebf-ab34-daf8f23dbfd0 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-20T13:17:05-03:00

20 May 2026, 13:17:31

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-20T13:17:31-03:00

20 May 2026, 13:18:54

THIAGO ARAÚJO OLIVEIRA **Assinou** (9f77eae1-4428-482c-b767-2f6f1bcbb6e1) - Email: thiagoraujo@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 172.225.209.16 (a172-225-209-16.deploy.static.akamaitechnologies.com porta: 7738) - **Geolocalização: -18.583307299128368 -46.504270932047504** - Documento de identificação informado: 016.427.776-50 - DATE_ATOM: 2026-05-20T13:18:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b90ec2c07700e4060eb6caca3ea23ae7703bd0ac8cd0b04176a338d2d537b3e

(SHA512):1e8a248bf18a29055e68ed87b2d312dba23d01813cc8509716937667e51e403e301f90cb3844f65b4128841199ba8c7d3d5bec54479c5232c9ba1abdc7bf5b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026 - PROCESSO Nº 141/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa ESSOR SEGUROS S.A., para o seguro predial do Centro de Convenções, em virtude da realização do Encontro da Mulher do Campo, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 1.812,66 (um mil, oitocentos doze reais e sessenta e seis centavos). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e no PNCP. Patos de Minas, 01 de junho de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026 - PROCESSO Nº 144/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa MINEIRINHO ATACADO VAREJO E SERVIÇOS LTDA para a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para atender às necessidades do Fundo de Assistência dos Servidores Públicos de Patos de Minas – FASERV, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e no PNCP. Patos de Minas, 01 de junho de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

EXTRATOS DE ADITIVOS, CONTRATOS, APOSTILAMENTOS E RESCISÃO DE CONTRATOS – PERÍODO DE 25/05/2026 A 1º/06/2026 – ADITIVOS - 3º Aditivo Contrato nº 118/2024 Concorrência Eletrônica nº 02/2024 Contratado (a): TERRACOTA ENGENHARIA LTDA Objeto: Acréscimo de 3,1473% do valor inicial contratado do item 34528 Data de Assinatura: 27/05/2026 1º Aditivo Contrato nº 129/2024 Concorrência Eletrônica nº 01/2024 Contratado (a): EDUARDO DAÊNIO BRAGA Objeto: Substituição de Veículo Data de Assinatura: 27/05/2026 - CONTRATOS - Contrato nº 145/2026 Pregão Eletrônico nº 024/2026 Contratado(a): EXPRESSO SÃO GERALDO LTDA Objeto: locação de veículos, especificamente ônibus e micro-ônibus, em caráter eventual, acompanhados de motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução das atividades institucionais da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Valor: R\$ 275.346,00 Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 25/05/2026 Contrato nº 146/2026 Pregão Eletrônico nº 033/2026 Contratado(a): MAC ELEVADORES LTDA Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em 06 plataformas elevatórias e 03 elevadores com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de reposição imediata, insumos, peças e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, necessários para a execução dos serviços no município de Patos de Minas. Valor: R\$ 187.380,00 Vigência: 60 meses Data de Assinatura: 27/05/2026 – APOSTILAMENTOS - 2º Termo de Apostilamento Contrato nº 271/2025 Pregão Eletrônico nº 124/2025 Contratado (a): REAL FRUTAS LTDA. Objeto: Atualização de preços Data de Assinatura: 27/05/2026 - RESCISÃO DE CONTRATOS - Termo de Rescisão do Contrato nº 166/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025 Contratado(a): 23.534.648 ROSA MARGARIDA DE CARVALHO ROCHA Objeto: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 26/05/2026. Patos de Minas, 1º de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 34/2026, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ponto Chic: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais/auxílios) visando a integração da comunidade para seu desenvolvimento social, profissional e de lazer, entre todas as faixas etárias da comunidade e seus visitantes, ou seja, de crianças a idosos. Valor R\$ 81.867,21 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos). Assinatura: 19/05/2026. Vigência: 28/02/2027. Patos de Minas, 02 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 45/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação De Proteção Animal E Ambiental De Patos De Minas - ASPAA, Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Subvenções Sociais) para cobrir despesas com o Projeto CAP – Castração de Animais em Patos de Minas. Valor R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). Assinatura: 1º/06/2026. Vigência: 30/06/2027. Patos de Minas, 02 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) DO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026// ARP: 100/2026, detentora da Ata: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários médicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura da ata. Data de Assinatura: 26/05/2026. ARP: 101/2026, detentora da Ata: LICITA MED LTDA. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários médicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura da ata. Data de Assinatura: 26/05/2026. ARP: 102/2026, detentora da Ata: NEWCARE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários médicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 181.690,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura da ata. Data de Assinatura: 26/05/2026. ARP: 103/2026, detentora da Ata: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários médicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura da ata. Data de Assinatura: 26/05/2026. ARP: 104/2026, detentora da Ata: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários médicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 9.320,00 (nove mil trezentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura da ata. Data de Assinatura: 26/05/2026. ARP: 105/2026, detentora da Ata: ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários médicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura da ata. Data de Assinatura: 27/05/2026. Patos de Minas, 01 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026// ARP: 97/2026, detentora da Ata: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura da ata. Data de Assinatura: 26/05/2026. ARP: 98/2026, detentora da Ata: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 102.750,00 (cento dois mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura da ata. Data de Assinatura: 19/05/2026. ARP: 99/2026, detentora da Ata: CIRURGICA IZAMED LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura da ata. Data de Assinatura: 27/05/2026. Patos de Minas, 01 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Expediente

PORTARIA Nº 2.094, DE 29 DE MAIO DE 2026.

João Batista Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo o artigo 47 da Lei Orgânica do Município c/c arts. 74, 75 e 147 da Lei Complementar 002/1990;

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço (quinquênio) e férias-prêmio ao servidor da Câmara Municipal de Patos de Minas abaixo relacionado, referente ao primeiro quinquênio, conforme o respectivo período aquisitivo: